



PORTARIA/SEME/N.º 060, DE 06 AGOSTO DE 2026

REGULAMENTA A CONCESSÃO, O FRACIONAMENTO, A ESCALA E A FRUIÇÃO DE FÉRIAS ANUAIS DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO NO EXERCÍCIO DAS FUNÇÕES DE DIRETOR E VICE-DIRETOR ESCOLAR NAS UNIDADES DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CARIACICA.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58, inciso VIII, da **Lei no 5.283 de 17 de novembro de 2014**, e

CONSIDERANDO os preceitos da Lei Complementar Municipal nº 017/2007 (Estatuto dos Profissionais do Magistério do Município de Cariacica);

CONSIDERANDO o disposto no artigo 11 da Lei Complementar Municipal nº 155, de 07 de janeiro de 2025, e as diretrizes da Lei Complementar Municipal nº 165/2025;

CONSIDERANDO a obrigação legal do cumprimento mínimo dos 200 (duzentos) dias de efetivo trabalho escolar, prevista na Lei Federal nº 9.394/1996 (LDB); e

CONSIDERANDO a necessidade de conferir previsibilidade e assegurar a continuidade da gestão administrativa e pedagógica nas Unidades de Ensino;

RESOLVE:

Art. 1º Regular os procedimentos, critérios e opções de escala para a concessão, o fracionamento e a fruição de férias anuais dos profissionais do magistério no exercício das funções gratificadas de Diretor Escolar (FGDE) e Vice-Diretor Escolar (FGVDE) nas Unidades de Ensino do Município de Cariacica.

Art. 2º Os profissionais do magistério designados para as funções de Diretor e Vice-Diretor Escolar fazem jus a 30 (trinta) dias de férias anuais, adquiridos após o S/ PROC.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEME

cumprimento do período aquisitivo regulamentar no cargo efetivo de origem, nos termos da legislação vigente.

Parágrafo único. O agendamento de férias do gestor em acumulação legal de cargos condiciona-se ao cumprimento integral do período aquisitivo em ambos os vínculos estatutários.

Art. 3º As férias coletivas deverão ser gozadas preferencialmente em períodos coincidentes com o recesso escolar da Rede Municipal de Ensino, conforme fixado no Calendário Escolar oficial.

§ 1º O fracionamento das férias coletivas observará a conveniência da Administração Pública, mediante adoção de uma das seguintes opções de agendamento:

I – Opção A: 15 (quinze) dias em janeiro e 15 (quinze) dias em julho; ou

II – Opção B: 20 (vinte) dias em janeiro (subdivididos em dois períodos de 10 dias) e 10 (dez) dias em julho.

§ 2º As escalas de férias coletivas deverão assegurar a presença do gestor escolar durante o período de funcionamento regular da unidade de ensino e a garantia dos 200 (duzentos) dias letivos.

Art. 4º O agendamento de férias em períodos diversos dos estabelecidos nesta Portaria possui caráter excepcional e dependerá de autorização prévia e expressa do(a) Secretário(a) Municipal de Educação.

Art. 5º As férias residuais acumuladas de exercícios anteriores serão agendadas pelo Gabinete da SEME, visando à regularização funcional dos servidores e ao resguardo do interesse público.

Art. 6º Qualquer alteração ou reagendamento do período de férias autorizado somente ocorrerá mediante concordância prévia e expressa do(a) Secretário(a) Municipal de

S/ PROC.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEME**

Educação.

Art. 7º Os casos omissos ou as situações operacionais não previstas nesta Portaria serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cariacica, em 06 de agosto de 2026.

LUZIAN BELISARIO
DOS

SANTOS:02255886766

Assinado de forma digital por
LUZIAN BELISARIO DOS
SANTOS:02255886766
Dados: 2026.08.06 13:35:08
-03'00'

LUZIAN BELISARIO DOS SANTOS

Secretária Municipal de Educação

S/ PROC.

7877/2026	SUELI DA GLORIA RAMOS	83319.2	01/05/2010 A 30/04/2020	03/08/2026 A 01/09/2026
10068/2026	LAÍS SOUZA MENDES	112479.01	21/12/2012 A 20/12/2022	19/08/2026 A 28/08/2026 14/12/2026 A 23/12/2026 13/01/2027 A 22/01/2027
13151/2026	ANDREIA DOS SANTOS ALVES	36993.07	17/12/2012 A 16/12/2022	17/08/2026 A 31/08/2026 17/12/2026 A 31/12/2026
21855/2026	EDMAR FERREIRA ROCHA	112252.01	21/11/2012 A 20/11/2022	07/08/2026 A 21/08/2026 08/09/2026 A 22/09/2026
43529/2024	CRISTINA MARTINS DOS SANTOS	110159.01	01/09/2011 A 31/08/2021	01/08/2026 A 30/08/2026
13050/2026	MARIA DA PENHA RODRIGUES MAIA COSTA	109416.03	23/10/2012 A 22/10/2022	03/08/2026 A 01/09/2026
24984/2025	EMANUELLY DE CAMPOS RODRIGUES PEREIRA	110137.01	13/09/2011 A 12/09/2021	03/08/2026 A 01/09/2026
26409/2025	ANTÔNIA GESSICA TEIXEIRA	109862.01	31/08/2011 A 30/08/2021	03/08/2026 A 01/09/2026
28061/2025	FABIANA AUGUSTO DA COSTA THOMAZ	112109.01	05/11/2012 A 04/11/2022	03/08/2026 A 01/09/2026
29562/2023	BRUNO CONCEIÇÃO OLIVEIRA	112490.01	11/12/2012 A 10/12/2022	20/07/2026 A 18/08/2026
25670/2026	VANESSA MOREIRA DA SILVA	110334.01	11/10/2011 A 10/10/2021	01/08/2026 A 30/08/26

PORTARIA/GP/Nº 514, DE 06 DE AGOSTO DE 2026

EXONERA SERVIDOR A PEDIDO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 90, inciso IX da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 29.689/2026, RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a servidora estatutária Joselene Cardoso dos Santos, matrícula 123.321.3, ocupante do cargo de Professora MaPA2 – ENSINO FUNDAMENTAL (ANOS INICIAIS E EJA) - II, da Secretaria Municipal de Educação, a contar de 30 de julho de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, observada a data consignada em seu artigo 1º.

Art. 3º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Cariacica/ES, 06 de agosto de 2026.

EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JUNIOR

Prefeito Municipal

PORTARIA/SEME/N.º 060, DE 06 AGOSTO DE 2026

REGULAMENTA A CONCESSÃO, O FRACIONAMENTO, A ESCALA E A FRUIÇÃO DE FÉRIAS ANUAIS DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO NO EXERCÍCIO DAS FUNÇÕES DE DIRETOR E VICE-DIRETOR ESCOLAR NAS UNIDADES DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CARIACICA.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58, inciso VIII, da Lei nº 5.283 de 17 de novembro de 2014, e

CONSIDERANDO os preceitos da Lei Complementar Municipal nº 017/2007 (Estatuto dos Profissionais do Magistério do Município de Cariacica);

CONSIDERANDO o disposto no artigo 11 da Lei Complementar Municipal nº 155, de 07 de janeiro de 2025, e as diretrizes da Lei Complementar Municipal nº 165/2025;

CONSIDERANDO a obrigação legal do cumprimento mínimo dos 200 (duzentos) dias de efetivo trabalho escolar, prevista na Lei Federal nº 9.394/1996 (LDB); e

CONSIDERANDO a necessidade de conferir previsibilidade e assegurar a continuidade da gestão administrativa e pedagógica nas Unidades de Ensino;

RESOLVE:

Art. 1º Regularizar os procedimentos, critérios e opções de escala para a concessão, o fracionamento e a fruição de férias anuais dos profissionais do magistério no exercício das funções gratificadas de Diretor Escolar (FGDE) e Vice-Diretor Escolar (FGVDE) nas Unidades de Ensino do Município de Cariacica.

Art. 2º Os profissionais do magistério designados para as funções de Diretor e Vice-Diretor Escolar fazem jus a 30 (trinta) dias de férias anuais, adquiridos após o cumprimento do período aquisitivo regulamentar no cargo efetivo de origem, nos termos da legislação vigente.

Parágrafo único. O agendamento de férias do gestor em acumulação legal de cargos condiciona-se ao cumprimento integral do período aquisitivo em ambos os vínculos estatutários.

Art. 3º As férias coletivas deverão ser gozadas preferencialmente em períodos coincidentes com o recesso escolar da Rede Municipal de Ensino, conforme fixado no Calendário Escolar oficial.

§ 1º O fracionamento das férias coletivas observará a conveniência da Administração Pública, mediante adoção de uma das seguintes opções de agendamento:

I – Opção A: 15 (quinze) dias em janeiro e 15 (quinze) dias em julho; ou

II – Opção B: 20 (vinte) dias em janeiro (subdivididos em dois períodos de 10 dias) e 10 (dez) dias em julho.

§ 2º As escalas de férias coletivas deverão assegurar a presença do gestor escolar durante o período de funcionamento regular da unidade de ensino e a garantia dos 200 (duzentos) dias letivos.

Art. 4º O agendamento de férias em períodos diversos dos estabelecidos nesta Portaria possui caráter excepcional e dependerá de autorização prévia e expressa do(a) Secretário(a) Municipal de Educação.

Art. 5º As férias residuais acumuladas de exercícios anteriores serão agendadas pelo Gabinete da SEME, visando à regularização funcional dos servidores e ao resguardo do interesse público.

Art. 6º Qualquer alteração ou reagendamento do período de férias autorizado somente ocorrerá mediante concordância prévia e expressa do(a) Secretário(a) Municipal de Educação.

Art. 7º Os casos omissos ou as situações operacionais não previstas nesta Portaria serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cariacica, em 06 de agosto de 2026.

LUZIAN BELISARIO DOS SANTOS
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA/SEME/N.º 061, DE 06 AGOSTO DE 2026

SUSPENDE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO, DEVIDO AO ENCERRAMENTO DE CONTRATO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58, inciso VIII, da Lei nº 5.283 de 17 de novembro de 2014, e ainda;

CONSIDERANDO o disposto no art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece que o pagamento das obrigações contraídas dar-se-á na estrita ordem cronológica das datas de sua exigibilidade e, ainda, que permite, de forma excepcional, a partir da existência de relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da Autoridade Gestora, a quebra da ordem cronológica de pagamentos até que seja apurada a motivação que conduz à suspensão temporária de sua exigibilidade;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam suspensos da ordem cronológica de pagamentos, devido ao encerramento de contrato de empresa prestadora de serviços, sendo a suspensão temporária de sua exigibilidade os seguintes processos de pagamento:

FORNECEDOR	PROCESSO	VALOR	VÍNCULO
GLOBO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA	27.295/2026	R\$ 953.296,72	1.540.0030.000
GLOBO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA	27.295/2026	R\$ 273.398,45	1.540.0030.000
TOTAL		R\$ 1.226.695,17	

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Cariacica, em 06 de agosto de 2026.

LUZIAN BELISARIO DOS SANTOS
Secretária Municipal de Educação

LICITAÇÕES**AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO REF.
CONCORRÊNCIA Nº 009/2026**

PROC. 1381/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada para elaboração de projetos de macrodrenagem e minimização de cheias das bacias do Rio Itanguá e Rio Bubu.